



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei 958/2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Arantina. Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente na forma deste artigo:

0206	Fundo Municipal de Assist. Social	
08	Assist. Social	
243	Assist. e Criança e ao adolescente	
0370	Atenção a Criança e ao Adolescente	
2037	Operacionalização do Conselho Tutelar	
339036	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 15.500,00
	Total	R\$ 15.500,00

Art. 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes Dotações do Orçamento do Município.

0206	Fundo Municipal de Assist. Social	
08	Assist. Social	
243	Assist. e Criança e ao adolescente	
0370	Atenção a Criança e ao Adolescente	
2037	Operacionalização do Conselho Tutelar	
339014	Diárias	R\$ 500,00

0206	Fundo Municipal de Assist. Social	
08	Assist. Social	
243	Assist. e Criança e ao adolescente	
0370	Atenção a Criança e ao Adolescente	
2037	Operacionalização do Conselho Tutelar	
339030	Material Consumo	R\$ 3.000,00

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

0206 Fundo Municipal de Assist. Social
08 Assist. Social
243 Assist. e Criança e ao adolescente
0370 Atenção a Criança e ao Adolescente
2037 Operacionalização do Conselho Tutelar
339039 Outros serviços pessoa jurídica R\$ 4.000,00

0206 Fundo Municipal de Assist. Social
08 Assist. Social
243 Assist. e Criança e ao adolescente
0370 Atenção a Criança e ao Adolescente
2037 Operacionalização do Conselho Tutelar
339048 Outros auxilio financeiro pessoa física R\$ 2.000,00

0206 Fundo Municipal de assist. social
08 Assist. social
244 Assist. Comunitária
0260 Programa habitacional
2032 Programa de recuperação de moradia família carentes
449051 Obras e Instalação R\$ 6.000,00

Total R\$ 15.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 12 de novembro de 2012.

Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG